



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

ANO III – Edição 706

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Licitação 2
- Concurso Público..... 3
- Atos Oficiais 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Av: Vereador Laudelino Ferreira, 540 –
Centro
CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

ANO III – Edição 706

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

Encontra-se reaberto na Prefeitura Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, sito à Av. Laudelino Ferreira, nº 540, Narandiba, a CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024, o qual será regido pela Lei Complementar nº 195/2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023, e suas alterações, destinada à SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS para RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO (LEI PAULO GUSTAVO). A abertura dos envelopes será dia 08/11/2024, às 09:00 horas, e o Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de 2.^a a 6.^a feira, em horário comercial, na Sala do Setor de Licitações, licitacao@narandiba.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3992-9082.

Narandiba, 25 de outubro de 2024

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 005/2024

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, sito à Av. Laudelino Ferreira, nº 540, Narandiba, a CHAMAMENTO PUBLICO 005/2024, o qual será regido pela Lei Complementar nº 195/2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023, e suas alterações, destinada à SELEÇÃO DE PROJETOS DOS DEMAIS SEGMENTOS CULTURAIS para RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO. A abertura dos envelopes será dia 08/11/2024, às 14:00 horas, e o Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de 2.^a a 6.^a feira, em horário comercial, na Sala do Setor de Licitações, licitacao@narandiba.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3992-9082.

Narandiba, 25 de outubro de 2024.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

ANO III – Edição 706

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

EDITAL RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO N.º 003/2024

A **Prefeitura Municipal de Narandiba**, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** para o preenchimento de vagas e cadastro reserva em caráter temporário das funções abaixo especificadas, providas pelo Regime Estatutário. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
- 1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgado, até sua homologação, no site www.cmmconcursos.com.br, no site da Prefeitura Municipal de Narandiba, ou em seu mural. A partir da homologação, as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura no diário oficial do município, além de afixação em seus átrios.
- 1.2.1 As provas serão aplicadas no município de Narandiba/SP, em local definido e divulgado futuramente pela empresa CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA e no site da Prefeitura Municipal de Narandiba. Caso o número de candidatos ultrapasse a capacidade do município, poderá ser aplicada em outro município.
- 1.3 **Nomenclatura / Carga Horária / Vagas / Ref. / Vencimentos / Taxa Inscrição / Exigências**

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nomenclatura	C/H SEMANAL	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências no ato da posse
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40h	CR*	R\$ 1.438,13	R\$ 30,00	Ensino Fundamental Completo.

CR(*) = Cadastro reserva.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

ANO III – Edição 706

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

Nomenclatura	C/H SEMANAL	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências no ato da posse
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	40h	CR*	R\$ 2.230,89	R\$ 60,00	Ter concluído curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou estar cursando e ter concluído no mínimo 50% deste mesmo curso.
EDUCADOR INFANTIL	40h	CR*	R\$ 2.230,89	R\$ 60,00	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou curso normal 'Magistério' em nível medio ou superior.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	30h	CR*	Veja a tabela de vencimentos	R\$ 60,00	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou curso normal "Magistério" em nível médio o superior.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES	15h	CR*	Veja a tabela de vencimentos	R\$ 60,00	Curso Superior de Licenciatura Plena, com habilitação específica na área correspondete, complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS	15h	CR*	Veja a tabela de vencimentos	R\$ 60,00	Curso Superior de Licenciatura Plena, com habilitação específica na área correspondete, complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	15h	CR*	Veja a tabela de vencimentos	R\$ 60,00	Curso Superior de Licenciatura Plena, com habilitação específica na área correspondete, complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA	15h	CR*	Veja a tabela de vencimentos	R\$ 60,00	Curso Superior de Licenciatura Plena, com habilitação específica na área correspondete, complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA	15h	CR*	Veja a tabela de vencimentos	R\$ 60,00	Curso Superior de Licenciatura Plena, com habilitação específica na área correspondete, complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS	15h	CR*	Veja a tabela de vencimentos	R\$ 60,00	Curso Superior de Licenciatura Plena, com habilitação específica na área correspondete, complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA	15h	CR*	Veja a tabela de vencimentos	R\$ 60,00	Curso Superior de Licenciatura Plena, com habilitação específica na área correspondete, complementação nos termos da legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

ANO III – Edição 706

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA	15h	CR*	Veja a tabela de vencimentos	R\$ 60,00	Curso Superior de Licenciatura Plena, com habilitação específica na área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE CRECHE	39h	CR*	Veja a tabela de vencimentos	R\$ 60,00	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou curso normal "Magistério" em nível médio ou superior.

CR(*) = Cadastro reserva.

1.3.1 Os vencimentos iniciais dos respectivos contratados dar-se-ão de acordo com a formação do respectivo servidor e em conformidade ao que está disposto na tabela abaixo, devendo o ingressante provar por meios de documentos, no ato de sua contratação, possuir a referida formação para fazer jus ao respectivo salário.

Formação	Vencimentos
Ensino Médio (Magistério)	R\$ 17,80 Por hora/aula
Graduação	R\$ 22,22 Por hora/aula
Pós-Graduação	R\$ 24,42 Por hora/aula
Mestrado	R\$ 29,27 Por hora/aula
Doutorado	R\$ 35,14 Por hora/aula

1.3.2 Para as Nomenclaturas abaixo relacionadas não haverá coincidência de horários para a realização das Provas, a saber:

1º HORÁRIO - 9 horas (manhã)	2º HORÁRIO - 14 horas (tarde)
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCADOR INFANTIL
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
PROFESSOR DE CRECHE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

ANO III – Edição 706

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

- 1.3.3** Para o 1º Horário, os portões serão fechados, às 09h00 e mais nenhum candidato poderá adentrar o local das provas.
- 1.3.4** Para o 2º Horário, os portões serão fechados, às 14h00 e mais nenhum candidato poderá adentrar o local das provas.
- 1.3.5** As provas terão duração de 3 (três) horas, com permanência mínima de 01 (uma) hora.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1** Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se lendo integralmente o Edital de Abertura, de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo e de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no Edital de Abertura.
- 2.2** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.cmmconcursos.com.br, de 28 de outubro a 14 de novembro de 2024, localizar no site o item correlato ao Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Narandiba/SP Nº 003/2024.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024 NO SITE WWW.CMMCONCURSOS.COM.BR e AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA/SP.

Sem mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Narandiba/SP, 25 de outubro de 2024.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito de Narandiba

DECRETO Nº 1040 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

ANO III – Edição 706

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Dispõe sobre: “Estabelece a implantação do Programa Educação Integral em Tempo Integral na Emei Professora Solange Ferreira Barboza de Souza e dá outras providências”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito do Município de Narandiba, no exercício das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), nos termos da política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro,

CONSIDERANDO importância de fomentar ações para o cumprimento do disposto na Meta 6 do Plano Municipal de Educação – PME, Lei Nº 1.453 de 07 de outubro de 2015: “oferecer educação em Tempo Integral em, no mínimo, 70% (setenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) dos(as) estudantes da Educação Básica”,

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica,

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.495 de 2 de agosto de 2023 que, “Dispõe sobre a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral”,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 1008 de 03 de maio de 2024 que estabelece a Política de Educação Integral em tempo Integral, no Sistema Municipal de Ensino do Município de Narandiba,

CONSIDERANDO a importância do Ensino Integral para o desenvolvimento da educação do indivíduo na totalidade dos seus aspectos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Programa Educação Integral em Tempo Integral na Emei Professora Solange Ferreira Barboza de Souza, nos termos da Lei Federal nº. 14.640 de 31 de julho de 2023, e da Política de Tempo Integral do município de Narandiba, estabelecida pelo Decreto nº 1008 de 03 de maio de 2024.

Art. 2º. O regime de atendimento em tempo integral tem como objetivos:

- Fortalecer e implementar as atividades com os campos de experiências previstos na BNCC na educação infantil;
- Ampliar a carga horária do aluno na escola, assistindo-o, como ser integral;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

ANO III – Edição 706

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- Enriquecer o currículo dos alunos, por meio de abordagens de trabalho diferenciadas e inovadoras, em múltiplos espaços educativos;
- Intensificar as oportunidades de socialização na escola;
- Promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania;
- Possibilitar aos alunos o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;

Art 3º. A Coordenadoria Municipal de Educação em consonância com a Unidade Escolar terá autonomia para elaborar o plano pedagógico do atendimento em tempo integral, considerando as necessidades e expectativas da comunidade escolar, da comunidade local e da sociedade como um todo, em concordância com a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art 4º. Regras adicionais para definir as diretrizes de ações, cronogramas, critérios de priorização de atendimento e alcance dos objetivos, na implementação do Programa Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Narandiba serão regidas por meio de instruções, normativas, expedidas pela Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 5º. Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 23 de outubro de 2024.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba- SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Dir. Gabinete